

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 402/05 de 02/08/2005 e seus Termos Aditivos, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de **TOLEDO**, conforme adiante se declara:

Nesta data, comparecem de um lado, o Município de **TOLEDO**, representado por seu Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS SCHIAVINATO**, devidamente autorizado pela Lei de Concessão nº 75/05 de 19/07/2005 e do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **STÊNIO SALES JACOB** e por seu Diretor de Investimentos, **HEITOR WALLACE DE MELLO E SILVA**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 402/05 de 02/08/2005, conforme processo aprovado na REDIR de 15/10/2007, Ata nº 38/2007, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este aditamento objetiva estabelecer as condições para implantação de redes de abastecimento de água e redes de esgotamento sanitário na Avenida Senador Atílio Fontana entre Rua 25 de Julho e Avenida Maripá, no Município de **TOLEDO**, através de trabalhos em regime de parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As obras consistirão basicamente de 193,00 metros de rede de distribuição de água e 61,00 metros de rede coletora de esgotos sanitários, conforme projetos e orçamentos integrantes deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 8.424,52 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), através de recursos próprios da SANEPAR assim distribuídos: R\$ 2.582,93 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) referentes aos materiais hidráulicos e ainda R\$ 5.841,59 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) referentes à mão-de-obra e insumos (materiais de construção).

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA SANEPAR** – Compete à SANEPAR a execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda, de conformidade com o Manual de Obras de Saneamento/MOS.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** – Compete ao Município ressarcir à SANEPAR o valor de R\$ 8.424,52 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) através do débito autorizado por este Município na Matrícula nº 19535975.

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo para a execução do empreendimento será de 04 (quatro) meses.



**CLÁUSULA SÉTIMA** – O inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas deste Termo Aditivo desonerará a outra de suas obrigações.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este Termo Aditivo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas.

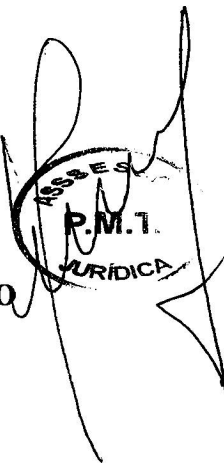
**CLÁUSULA NONA** – As demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos que não colidirem com o avençado neste instrumento, permanecem válidas e em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, *14 de novembro* de 2007.


  
**STÊNIO SALES JACOB**  
DIRETOR PRESIDENTE


  
**JOSE CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO



  
**HEITOR WALLACE DE MELLO E SILVA**  
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

TESTEMUNHAS:

  
CPF: *Araci Nazarete Camargo*  
RG 3.473.622-7  
CPF 471.279.029-68

  
CPF: *Adriana Mara Zaleski*  
RG n.º 3.735.840-1/PR  
CPF n.º 838.796.689-49

